

COMUNICADO

Santos, 23 de abril de 2015.

Ao
Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos e Região – S.D.A.S.
Rua Brás Cubas nº03 – 1º Andar – Sala 07
Centro - Santos – SP
CEP: 11013-161

Assunto: **Fluxo de Termos Legais no âmbito do PVPAF/SANTOS**

1. Sirvo-me deste comunicado para informar que a partir de 27/04/2015, haverá modificações no fluxo dos termos legais no âmbito deste PVPAF/SANTOS. O objetivo destas mudanças é o de dar maior fluidez à tramitação dos processos de importação, com vistas a minimizar a burocracia e aumentar a eficiência da fiscalização.
2. As licenças de importação com **termo de guarda obrigatório** (medicamentos biológicos, preservativos masculinos, mamadeiras) serão deferidas imediatamente após o acato do referido termo, isto é, não havendo nenhuma exigência técnica, **o deferimento será automático.**
3. **A notificação para cumprimento de pendência sanitária vinculada ao Termo de Guarda consistirá do próprio texto da anuência de deferimento no Siscomex.** Este texto inclui a exigência de apresentação de documentos, o prazo para apresentá-los e o agendamento para que o representante legal retire a via do termo de guarda do importador no Protocolo do PVPAF/SANTOS.
4. Para retirar o Termo de Guarda, o representante legal citado na procuração deverá comparecer no dia e horário agendado pelo fiscal no Siscomex e apresentar uma cópia do extrato da LI constando a anuência do deferimento. No momento da retirada do Termo assinará o comprovante de recebimento do Termo de Guarda.
5. Ressalto que, mesmo com as mudanças, a empresa continua obrigada a cumprir a pendência sanitária (notificação) referente ao Termo de Guarda no prazo determinado. O não cumprimento desta obrigação é infração sanitária, que sujeitará a empresa às sanções estabelecidas pela Lei nº6.437/77.
6. Os pedidos de baixa do Termo de Guarda permanecerão conforme habitualmente vem sendo feito.
7. Os demais termos legais (Notificações, Autos de Infração, Termos de Interdição, de Inspeção, de Inutilização, Ofícios) serão encaminhados diretamente ao importador pelos Correios.
8. As mudanças não acarretarão prejuízo para a fiscalização.
9. O PVPAF/SANTOS poderá retomar o fluxo de documentos anterior, com deferimento mais moroso das LIs com termo de guarda, caso for constatado que não é possível a



**Agência Nacional
de Vigilância Sanitária**

operacionalização do sistema, decorrente de, entre outras coisas, da não retirada das vias de Termo de Guarda no protocolo ou não cumprimento das notificações.

10. Sendo o que tenho para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rogério Gonçalves Lopes
Chefe do PVPAE/SANTOS/CVPAF/SP/SUPAF/ANVISA